CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 623/2023

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 623/2023.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Luna Zarattini, institui a adoção do protocolo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de racismo nas escolas do munícipio de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O presente projeto visa instituir o Protocolo de Combate ao Racismo nas escolas do Município de São Paulo. Todas as escolas públicas e privadas, do ensino básico ao médio, serão obrigadas a adotar medidas para combater o racismo e promover a igualdade racial, garantindo um ambiente educacional seguro e respeitoso. Considera-se racismo qualquer forma de discriminação racial que resulte em impactos prejudiciais à integridade e ao desenvolvimento dos alunos. As escolas deverão incluir no currículo escolar o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, disponibilizar material pedagógico adequado, promover a formação continuada dos profissionais da educação, criar espaços de diálogo sobre igualdade racial, estabelecer canais de denúncia para casos de racismo, e garantir suporte emocional às vítimas. Um protocolo de atuação será estabelecido para lidar com casos de racismo, envolvendo a notificação, acolhimento e apuração dos casos pelas autoridades competentes. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por campanhas educativas anuais, e um Comitê de Apuração fiscalizará a adoção das medidas. Escolas que implementarem todas as medidas previstas receberão o selo "Escola Antiracista", emitido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Educação.

Segundo a justificativa, o presente projeto visa instituir diretrizes para uma Política Municipal de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de racismo nas escolas de São Paulo. A necessidade desse projeto é evidenciada por diversos casos recentes de racismo, onde crianças foram agredidas e ofendidas por colegas, sem que as escolas tivessem protocolos adequados para o acolhimento das vítimas. Exemplos incluem uma aluna de seis anos no bairro do Cambuci que sofreu lesões e insultos racistas, e um estudante na Zona Leste espancado devido à intolerância religiosa. Em Higienópolis, protestos ocorreram após pichações racistas na EMEI Monteiro Lobato. Para combater tais discriminações, o projeto propõe normas que resultem em consequências concretas para os infratores e garantam atendimento adequado às vítimas, evitando a omissão e o constrangimento.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a instituição do Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Racismo nas escolas do Município de São Paulo é fundamental, pois promove um ambiente escolar seguro e inclusivo, essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes. Este protocolo assegura que as vítimas de racismo recebam o acolhimento e o suporte necessários, ao mesmo tempo em que educa a comunidade escolar sobre a importância da igualdade e do respeito às diferenças. Implementando medidas concretas para combater o racismo, a iniciativa contribui para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, reforçando os valores de justiça e diversidade que são pilares fundamentais da educação, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considera a propositura meritória visto que a instituição desse Protocolo de Atendimento é essencial, pois o racismo tem impactos profundos na saúde mental e emocional das vítimas. Ao garantir um acolhimento adequado e suporte psicológico, o protocolo ajuda a mitigar os efeitos negativos do racismo, como ansiedade, depressão e baixa autoestima, promovendo o bem-estar integral dos estudantes. Além disso, ao estabelecer um ambiente escolar seguro e respeitoso, contribui para a criação de condições mais saudáveis para o aprendizado e desenvolvimento dos jovens, prevenindo problemas de saúde decorrentes de experiências traumáticas, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 789/2025. Documento assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR em 01/09/2025 e juntado ao PL 623/2023 por Gilberto Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=662936.